



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

C



**PREFEITURA DO
CRATO**
Prefeitura e você,
construindo um novo tempo!

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE**



TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

2. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE, conforme as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, com fornecimento POR DEMANDA.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. A solicitação justifica-se pela necessidade em adquirir medicamentos para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Crato-CE, como também garantir cobertura terapêutica nos casos de COVID-19 conforme as Diretrizes Diagnósticas e Terapêuticas (DDT) do Ministério da Saúde e também da Organização Mundial da Saúde.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE 1 – COTA RESERVADA PARA ME E EPP

| XAROPES EXPECTORANTES E BRONCODILATADORES | | | |
|---|--|-----------------|--------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. |
| 01 | ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE | FASCO | 875 |
| 02 | ACETILCISTEÍNA, 100 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL, ENVELOPE | ENVELOPE | 3000 |
| 03 | ACETILCISTEÍNA, 200 MG, FORMA FARMACÊUTICA GRÂNULADO PARA SOLUÇÃO ORAL, ENVELOPE | ENVELOPE | 2250 |
| 04 | ACETILCISTEÍNA, CONCENTRAÇÃO: 40 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE | FRASCO 120ML | 875 |
| 05 | DROPROPIZINA, DOSAGEM: 3,0 MG,ML, APRESENTAÇÃO: XAROPE | FRASCO 120ML | 875 |
| 06 | DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À BETAMETASONA, CONCENTRAÇÃO: 0,4 MG + 0,05 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE | FRASCO 120ML | 1250 |
| 07 | DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, CONCENTRAÇÃO: 0,4 MG,ML, APRESENTAÇÃO FARMACÊUTICA: XAROPE | FRASCO 120ML | 875 |
| 08 | LORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 1MG,ML, TIPO MEDICAMENTO: XAROPE | FRASCO 100ML | 8750 |
| 09 | PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL. | FRASCO 60ML | 9000 |
| 10 | SALBUTAMOL, DOSAGEM: 0,4 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE | FRASCO 120ML | 875 |

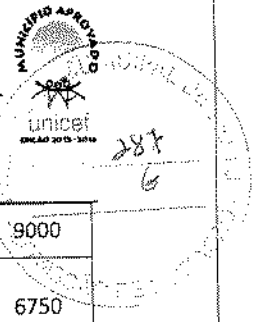
LOTE 2 - AMPLA DISPUTA

| XAROPES EXPECTORANTES E BRONCODILATADORES | | | |
|---|--|-------|--------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. |
| 01 | ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE | FASCO | 2625 |



PREFEITURA DO
CRATO
Prefeitura e você,
construindo um novo tempo!

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE**



| | | | |
|----|--|-----------------|-------|
| 02 | ACETILCISTEÍNA, 100 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL, ENVELOPE | ENVELOPE | 9000 |
| 03 | ACETILCISTEÍNA, 200 MG, FORMA FARMACÊUTICA GRANULADO PARA SOLUÇÃO ORAL, ENVELOPE | ENVELOPE | 6750 |
| 04 | ACETILCISTEÍNA, CONCENTRAÇÃO: 40 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE | FRASCO 120ML | 2625 |
| 05 | DROPROPIZINA, DOSAGEM: 3,0 MG,ML, APRESENTAÇÃO: XAROPE | FRASCO 120ML | 2625 |
| 06 | DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À BETAMETASONA, CONCENTRAÇÃO: 0,4 MG + 0,05 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE | FRASCO 120ML | 3750 |
| 07 | DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, CONCENTRAÇÃO: 0,4 MG,ML, APRESENTAÇÃO FARMACÊUTICA: XAROPE | FRASCO 120ML | 2625 |
| 08 | LORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 1MG,ML, TIPO MEDICAMENTO: XAROPE | FRASCO 100ML | 26250 |
| 09 | PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL. | FRASCO 60ML | 27000 |
| 10 | SALBUTAMOL, DOSAGEM: 0,4 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE | FRASCO 120ML | 2625 |

LOTE 3 – COTA RESERVADA PARA ME E EPP

| MEDICAMENTOS PARA MANEJO SINTOMÁTICO | | | |
|--------------------------------------|---|-----------------|--------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. |
| 01 | BROMOPRIDA, DOSAGEM: 10 MG - COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 300 |
| 02 | CAPTOPRIL, 25 MG, COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 2500 |
| 03 | CLOPIDOGREL, 75 MG, COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 2250 |
| 04 | COLAGENASE, 0,6UI/G, POMADA, BISNAGA 30,00 G | BISNAGA 30G | 125 |
| 05 | CLOREXIDINA DIGLUCONATO, CONCENTRAÇÃO: 0,12%, FORMA FARMACÊUTICA: COLUTÓRIO | FRASCO 200ML | 15 |
| 06 | DIGOXINA, 0,25 MG, COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 250 |
| 07 | DIPIRONA SÓDICA, 1 G, COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 2250 |
| 08 | DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 500MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL, GOTAS | FRASCO | 4500 |
| 09 | DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG | COMPRIMIDO | 75000 |
| 10 | DOXICICLINA, DOSAGEM: 100 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 150 |
| 11 | ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 6,67MG + 333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20,00 ML | FRASCO 20ML | 1625 |
| 12 | FENOTEROL BROMIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM IPRATRÓPIO BROMETO, CONCENTRAÇÃO: 0,05MG + 0,02MG,DOSE, FORMA FARMACEUTICA: AEROSSOL ORAL, FRASCO COM 200 DOSES | FRASCO | 225 |
| 13 | IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO 20,00 ML | FRASCO 20ML | 1250 |



PREFEITURA DO
CRATO
Prefeitura e você,
construindo um novo tempo!

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE**

242
MUNICÍPIO APROVADO
unicel
CRATO 2019-2024
288
6

| | | | |
|----|---|------------------|------|
| 14 | LACTULOSE, 667 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 120,00 ML | FRASCO 120ML | 75 |
| 15 | LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM 2%, APRESENTAÇÃO GELÉIA, BISNAGA 30,00 G | BISNAGA 30G | 75 |
| 16 | LORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 10MG | COMPRIMIDO | 5250 |
| 17 | METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 4 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL | FRASCO 10ML | 575 |
| 18 | NISTATINA, DOSAGEM: 100.000 UI,ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL | FRASCO 50ML | 225 |
| 19 | OMEPRAZOL, 40 MG, CÁPSULA | CÁPSULA | 500 |
| 20 | ONDANSETRONA CLORIDRATO, 4 MG, COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL, COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 1300 |
| 21 | ONDANSETRONA CLORIDRATO, 8 MG, COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL | COMPRIMIDO | 625 |
| 22 | PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO: 500 MG | COMPRIMIDO | 2250 |
| 23 | PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL: 200.MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL | FRASCO 15ML | 2250 |
| 24 | PROBIÓTICO, COMPOSIÇÃO: SACCHAROMYCES CEREVISIAE, CONCENTRAÇÃO: 100 MILHÕES,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL, FLACONETE 5ML | FLACONETE | 1250 |
| 25 | PROBIÓTICO, COMPOSIÇÃO: SACCHAROMYCES CEREVISIAE, CONCENTRAÇÃO: 50 MILHÕES,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL, FLACONETE 5ML | FLACONETE | 1250 |
| 26 | RANITIDINA CLORIDRATO, 15 MG/ML, XAROPE, FRASCO 120,00 ML | FRASCO 120ML | 800 |
| 27 | SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, COMPOSIÇÃO: SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, CITRATO E GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 60 MEQ,L + 20 MEQ,L + 60 MEQ,L + 20 MEQ,L + 110 MMO ENVELOPE | ENVELOPE | 8750 |
| 28 | SALBUTAMOL, 100MCG/DOSE, AEROSOL ORAL, FRASCO 200,00 DOSES | FRASCO 200 DOSES | 3750 |
| 29 | TIOTRÓPIO BROMETO, SAL BROMETO, 2,5 MCG/DOSE, SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO, COM INALADOR, FRASCO 60,00 DOSES | FRASCO 60 DOSES | 750 |

LOTE 4 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

| MEDICAMENTOS PARA MANEJO SINTOMÁTICO | | | |
|--------------------------------------|---|--------------|--------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. |
| 01 | BROMOPRIDA, DOSAGEM: 10 MG - COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 900 |
| 02 | CAPTOPRIL, 25 MG, COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 7500 |
| 03 | CLOPIDOGREL, 75 MG, COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 6750 |
| 04 | COLAGENASE, 0,6UI/G, POMADA, BISNAGA 30,00 G | BISNAGA 30G | 375 |
| 05 | CLOREXIDINA DIGLUCONATO, CONCENTRAÇÃO: 0,12%, FORMA FARMACÊUTICA: COLUTÓRIO | FRASCO 200ML | 45 |
| 06 | DIGOXINA, 0,25 MG, COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 750 |



**PREFEITURA DO
CRATO**
Prefeitura e você,
construindo um novo tempo!

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE**



| | | | |
|----|--|------------------|--------|
| 07 | DIPIRONA SÓDICA, 1 G, COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 6750 |
| 08 | DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 500MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL, GOTAS | FRASCO | 13500 |
| 09 | DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG | COMPRIMIDO | 225000 |
| 10 | DOXICICLINA, DOSAGEM: 100 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 450 |
| 11 | ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 6,67MG + 333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20,00 ML | FRASCO 20ML | 4875 |
| 12 | FENOTEROL BROMIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM IPRATRÓPIO BROMETO, CONCENTRAÇÃO: 0,05MG + 0,02MG, DOSE, FORMA FARMACEUTICA: AEROSSOL ORAL, FRASCO COM 200 DOSES | FRASCO | 675 |
| 13 | IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO 20,00 ML | FRASCO 20ML | 3750 |
| 14 | LACTULOSE, 667 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 120,00 ML | FRASCO 120ML | 225 |
| 15 | LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM 2%, APRESENTAÇÃO GELÉIA, BISNAGA 30,00 G | BISNAGA 30G | 225 |
| 16 | LORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 10MG | COMPRIMIDO | 15750 |
| 17 | METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL | FRASCO 10ML | 1725 |
| 18 | NISTATINA, DOSAGEM: 100.000 UI,ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL | FRASCO 50ML | 675 |
| 19 | OMEPRAZOL, 40 MG, CÁPSULA | CÁPSULA | 1500 |
| 20 | ONDANSETRONA CLORIDRATO, 4 MG, COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL, COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 3900 |
| 21 | ONDANSETRONA CLORIDRATO, 8 MG, COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL | COMPRIMIDO | 1875 |
| 22 | PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO: 500 MG | COMPRIMIDO | 6750 |
| 23 | PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL: 200 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL | FRASCO 15ML | 6750 |
| 24 | PROBIÓTICO, COMPOSIÇÃO: SACCHAROMYCES CEREVISIAE, CONCENTRAÇÃO: 100 MILHÕES,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL, FLACONETE 5ML | FLACONETE | 3750 |
| 25 | PROBIÓTICO, COMPOSIÇÃO: SACCHAROMYCES CEREVISIAE, CONCENTRAÇÃO: 50 MILHÕES,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL, FLACONETE 5ML | FLACONETE | 3750 |
| 26 | RANITIDINA CLORIDRATO, 15 MG/ML, XAROPE, FRASCO 120,00 ML | FRASCO 120ML | 2400 |
| 27 | SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, COMPOSIÇÃO: SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, CITRATO E GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 60 MEQ,L + 20 MEQ,L + 60 MEQ,L + 20 MEQ,L + 110 MMO ENVELOPE | ENVELOPE | 26250 |
| 28 | SALBUTAMOL, 100MCG/DOSE, AEROSOL ORAL, FRASCO 200,00 DOSES | FRASCO 200 DOSES | 11250 |
| 29 | TIOTRÓPIO BROMETO, SAL BROMETO, 2,5 MCG/DOSE, SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO, | FRASCO 60 DOSES | 2250 |

C



PREFEITURA DO
CRATO
Prefeitura e você,
construindo um novo tempo!

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE**



| | | | |
|----------------------------------|--|--|-----|
| COM INALADOR, FRASCO 60,00 DOSES | | | 290 |
|----------------------------------|--|--|-----|

LOTE 5 - EXCLUSIVO PARA ME E EPP

| ANESTÉSICOS E INDUTORES ANESTÉSICOS INJETÁVEIS | | | |
|--|--|---------------|--------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. |
| 01 | ATRACÚRIO BESILATO, DOSAGEM: 10 MG,ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA 5ML | 90 |
| 02 | ATROPINA SULFATO, DOSAGEM: 0,25 MG,ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA 1ML | 90 |
| 03 | CETAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG,ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA 2ML | 90 |
| 04 | DOPAMINA, DOSAGEM: 5 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA 10ML | 90 |
| 05 | ETOMIDATO, DOSAGEM: 2 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA 10ML | 90 |
| 06 | FENTANILA, APRESENTAÇÃO: SAL CITRATO, DOSAGEM: 0,05 MG,ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA 2ML | 90 |
| 07 | LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL | FRASCO-AMPOLA | 1800 |
| 08 | MIDAZOLAM, DOSAGEM: 5 MG,ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL, AMPOLA 3ML | AMPOLA | 90 |
| 09 | MORFINA, APRESENTAÇÃO: SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 10MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML | AMPOLA 1ML | 90 |
| 10 | NALOXONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 0,4 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML | AMPOLA 1ML | 75 |
| 11 | ROCURÔNIO BROMETO, DOSAGEM 10-MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL | FRASCO 5ML | 45 |
| 12 | SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM: 100 MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA | FRASCO-AMPOLA | 120 |

LOTE 6 - COTA RESERVADA PARA ME E EPP

| MEDICAMENTOS INJETÁVEIS | | | |
|-------------------------|--|-------------|--------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. |
| 01 | AMIODARONA, DOSAGEM: 50MG,ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL | AMPOLA | 75 |
| 02 | BROMOPRIDA, DOSAGEM: 5 MG,ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL | AMPOLA 2ML | 1500 |
| 03 | BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO: ACETATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM: 3MG + 3MG,ML, USO: INJETÁVEL | AMPOLA | 1000 |
| 04 | CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM 19,1%, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10,00 ML | AMPOLA 10ML | 37 |
| 05 | CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,15 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA 2ML | 15 |
| 06 | CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM: 10%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA 10ML | 37 |
| 07 | DEXAMETASONA, CONCENTRAÇÃO: 2 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA | 875 |



PREFEITURA DO
CRATO
Prefeitura e você,
construindo um novo tempo!

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE**



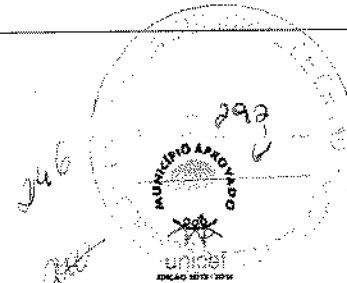
| | | | |
|----|---|---------------|------|
| 08 | DEXAMETASONA, DOSAGEM: 4 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA 2,5ML | 875 |
| 09 | DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL POTÁSSICO, DOSAGEM: 25MG,ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA 3ML | 2250 |
| 10 | DESLANÓSIDO, DOSAGEM: 0,2 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA 2ML | 15 |
| 11 | DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, DOSAGEM: 3MG + 5MG + 100MG + 100MG,ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA 1ML | 75 |
| 12 | DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50MG + 50MG,ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA 1ML | 3750 |
| 13 | DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 12,5 MG,ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL, AMPOLA 20ML | AMPOLA 20ML | 22 |
| 14 | ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG/0,6ML, SERINGA | SERINGA | 225 |
| 15 | ENOXAPARINA, 40MG/0,4 ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA, SERINGA | SERINGA | 2500 |
| 16 | ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 10 MG, AMPOLA 1ML | AMPOLA 1ML | 375 |
| 17 | FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO: 10 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA 2ML | 300 |
| 18 | FOSFATO DE POTÁSSIO, COMPOSIÇÃO: MONOBÁSICO E DIBÁSICO, CONCENTRAÇÃO: 2 MEQ,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML | AMPOLA 10ML | 22 |
| 19 | GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM: 10%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA 10ML | 22 |
| 20 | HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM: 5.000UI,ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL, AMPOLA 0,25MG SC | AMPOLA 0,25ML | 22 |
| 21 | HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM: 5.000UI,ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL, AMPOLA 5ML IV | FRASCO 5ML | 22 |
| 22 | HIDRALAZINA, DOSAGEM: 20 MG,ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML | AMPOLA 1ML | 37 |
| 23 | HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO: SAL SUCCINATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA | AMPOLA | 875 |
| 24 | HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO: SAL SUCCINATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 500 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA | AMPOLA | 375 |
| 25 | ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL MONONITRATO, DOSAGEM: 10 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML | AMPOLA 1ML | 30 |
| 26 | METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML | AMPOLA 2ML | 875 |
| 27 | METOPROLOL, CONCENTRAÇÃO: 1 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML | AMPOLA 5ML | 15 |
| 28 | MILRINONA, DOSAGEM: 1 MG,ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML | AMPOLA 10ML | 15 |

P



PREFEITURA DO
CRATO
Prefeitura e você,
construindo um novo tempo!

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE**

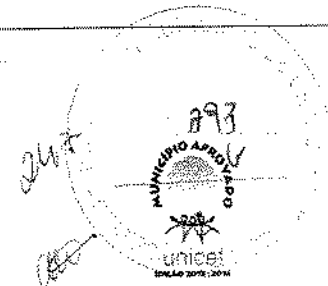


| | | | |
|----|---|-------------|------|
| 29 | NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO: 2 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 4ML | AMPOLA 4ML | 22 |
| 30 | RANITIDINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML | AMPOLA 2ML | 1500 |
| 31 | SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO: 10%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML | AMPOLA 10ML | 15 |
| 32 | VERAPAMIL CLORIDRATO, DOSAGEM: 2,5 MG,ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA 2ML | 22 |

LOTE 7 - AMPLA DISPUTA

| MEDICAMENTOS INJETÁVEIS | | | |
|-------------------------|---|--------------|--------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. |
| 01 | AMIODARONA, DOSAGEM: 50MG,ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL | AMPOLA | 225 |
| 02 | BROMOPRIDA, DOSAGEM: 5 MG,ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL | AMPOLA 2ML | 4500 |
| 03 | BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO: ACETATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM: 3MG + 3MG,ML, USO: INJETÁVEL | AMPOLA | 3000 |
| 04 | CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM 19,1%, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10,00 ML | AMPOLA 10ML | 113 |
| 05 | CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,15 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA 2ML | 45 |
| 06 | CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM: 10%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA 10ML | 113 |
| 07 | DEXAMETASONA, CONCENTRAÇÃO: 2 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA | 2625 |
| 08 | DEXAMETASONA, DOSAGEM: 4 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA 2,5ML | 2625 |
| 09 | DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL POTÁSSICO, DOSAGEM: 25MG,ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA 3ML | 6750 |
| 10 | DESLANÓSIDO, DOSAGEM: 0,2 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA 2ML | 45 |
| 11 | DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, DOSAGEM: 3MG + 5MG + 100MG + 100MG,ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA 1ML | 225 |
| 12 | DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50MG + 50MG,ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA 1ML | 11250 |
| 13 | DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 12,5 MG,ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL, AMPOLA 20ML | AMPOLA 20ML | 68 |
| 14 | ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG/0,6ML, SERINGA | SERINGA | 675 |
| 15 | ENOXAPARINA, 40MG/0,4 ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA, SERINGA | SERINGA | 7500 |
| 16 | ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 10 MG, AMPOLA 1ML | AMPOLA 1ML | 1125 |

P



| | | | |
|----|--|---------------|------|
| 17 | FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO: 10 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA 2ML | 900 |
| 18 | FOSFATO DE POTÁSSIO, COMPOSIÇÃO: MONOBÁSICO E DIBÁSICO, CONCENTRAÇÃO: 2 MEQ,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML | AMPOLA 10ML | 68 |
| 19 | GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM: 10%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA 10ML | 68 |
| 20 | HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM: 5.000UI,ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL, AMPOLA 0,25MG SC | AMPOLA 0,25ML | 68 |
| 21 | HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM: 5.000UI,ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL, AMPOLA 5ML IV | FRASCO 5ML | 68 |
| 22 | HIDRALAZINA, DOSAGEM: 20 MG,ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML | AMPOLA 1ML | 113 |
| 23 | HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO: SAL SUCCINATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA | AMPOLA | 2625 |
| 24 | HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO: SAL SUCCINATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 500 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA | AMPOLA | 1125 |
| 25 | ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL MONONITRATO, DOSAGEM: 10 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML | AMPOLA 1ML | 90 |
| 26 | METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML | AMPOLA 2ML | 2625 |
| 27 | METOPROLOL, CONCENTRAÇÃO: 1 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML | AMPOLA 5ML | 45 |
| 28 | MILRINONA, DOSAGEM: 1 MG,ML, TIPO-MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML | AMPOLA 10ML | 45 |
| 29 | NÓREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO: 2 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 4ML | AMPOLA 4ML | 68 |
| 30 | RANITIDINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML | AMPOLA 2ML | 4500 |
| 31 | SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO: 10%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML | AMPOLA 10ML | 45 |
| 32 | VERAPAMIL CLORIDRATO, DOSAGEM: 2,5 MG,ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA 2ML | 68 |

LOTE 8 - EXCLUSIVO PARA ME E EPP

| MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL INJETÁVEIS | | | |
|--|--|------------|--------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. |
| 01 | DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML | AMPOLA 2ML | 3500 |
| 02 | FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML | AMPOLA 2ML | 300 |
| 03 | FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM: 50 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA 5ML | 800 |
| 04 | HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML | AMPOLA 1ML | 3500 |

C



PREFEITURA DO
CRATO
Prefeitura e você,
construindo um novo tempo!

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LOTE 9 - COTA RESERVADA PARA ME E EPP

| MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL | | | |
|---|--|-----------------|--------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. |
| 01 | AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 500MG | COMPRIMIDO | 2250 |
| 02 | AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 500MG + 125MG | COMPRIMIDO | 5250 |
| 03 | AZITROMICINA, DOSAGEM: 500 MG | COMPRIMIDO | 12500 |
| 04 | AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG,ML + 12,5 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL | FRASCO 100ML | 300 |
| 05 | CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM: 500 MG | COMPRIMIDO | 2250 |
| 06 | CLARITROMICINA, DOSAGEM: 500 MG | COMPRIMIDO | 2250 |
| 07 | COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 0,6UI + 1%, POMADA, BISNAGA 30,00 G | BISNAGA 30G | 75 |
| 08 | HIDROXICLOROQUINA SULFATO, DOSAGEM 400 MG, COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 5250 |
| 09 | IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO: 6 MG, COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 10000 |
| 10 | LEVOFLOXACINO, 500 MG, COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 1625 |
| 11 | SULFAMETOXAZOL ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO 400MG + 80MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 875 |
| 12 | SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 40MG + 8MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL | FRASCO 50ML | 225 |
| 13 | CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL- GOTAS, FRASCO 20,00 ML | FRASCO 20ML | 375 |

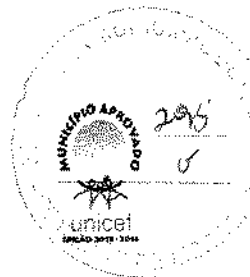
LOTE 10 - AMPLA DISPUTA

| MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL | | | |
|---|--|-----------------|--------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. |
| 01 | AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 500MG | COMPRIMIDO | 6750 |
| 02 | AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 500MG + 125MG | COMPRIMIDO | 15750 |
| 03 | AZITROMICINA, DOSAGEM: 500 MG | COMPRIMIDO | 37500 |
| 04 | AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG,ML + 12,5 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL | FRASCO 100ML | 900 |
| 05 | CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM: 500 MG | COMPRIMIDO | 6750 |
| 06 | CLARITROMICINA, DOSAGEM: 500 MG | COMPRIMIDO | 6750 |
| 07 | COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 0,6UI + 1%, POMADA, BISNAGA | BISNAGA 30G | 225 |



**PREFEITURA DO
CRATO**
Prefeitura e você,
construindo um novo tempo!

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE**



| | | | |
|----|--|-------------|-------|
| | 30,00 G | | |
| 08 | HIDROXICLOROQUINA SULFATO, DOSAGEM 400 MG, COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 15750 |
| 09 | IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO: 6 MG, COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 30000 |
| 10 | LEVOFLOXACINO, 500 MG, COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 4875 |
| 11 | SULFAMETOXAZOL ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO 400MG + 80MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 2625 |
| 12 | SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 40MG + 8MG, ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL | FRASCO 50ML | 675 |
| 13 | CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL- GOTAS, FRASCO 20,00 ML | FRASCO 20ML | 1125 |

LOTE 11 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP

| MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL - ANTIBIÓTICOS INJETÁVEIS | | | |
|---|--|---------------|--------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. |
| 01 | AMPICILINA, DOSAGEM: 1 G, TIPO USO: INJETÁVEL | FRASCO-AMPOLA | 600 |
| 02 | BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: POTÁSSICA, DOSAGEM: 5.000.000UI, USO: INJETÁVEL | FRASCO-AMPOLA | 600 |
| 03 | CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P, SOLUÇÃO INJETÁVEL + LIDOCAÍNA | FRASCO-AMPOLA | 3500 |
| 04 | CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 500 MG, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P, SOLUÇÃO INJETÁVEL | FRASCO-AMPOLA | 3500 |
| 05 | CLARITROMICINA, DOSAGEM: 500 MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL | AMPOLA | 90 |
| 06 | CLINDAMICINA, DOSAGEM: 150 MG, ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA | 90 |

Obs.: Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

4.1. Os Lotes 5, 8 e 11 são exclusivos as microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadram nos termos disposto no inciso I do art.48, I da lei complementar Nº123/2006, e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014

4.2. Os Lotes 1, 3, 6 e 9 será reservado as microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadram nos termos disposto no inciso III do art.48, I da lei complementar Nº123/2006, e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.

4.2.1. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

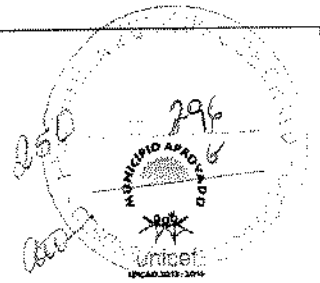
4.2.2. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

P



PREFEITURA DO
CRATO
Prefeitura e você,
construindo um novo tempo!

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



4.3 Os Lotes 2, 4, 7 e 10 será de ampla disputa. Será garantida aos licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação nos termos previsto na Seção I do Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.

5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos da Secretaria de Saúde, com a seguinte dotação orçamentária: 0403.10.305.0187.2.228 – Ações de Enfrentamento da Emergência COVID 19 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1. Quanto à entrega:

6.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no neste Termo de Referência, no prazo de 05 (cinco) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Compra no local definido pela contratante.

6.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

6.1.3. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

6.2. Quanto ao recebimento:

6.2.1. Para os produtos, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de CRATO/CE.

6.2.2. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto ao órgão solicitante.

6.2.3. Caso o produto licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento advindo do objeto do contrato será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Bradesco.

7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

7.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

8.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

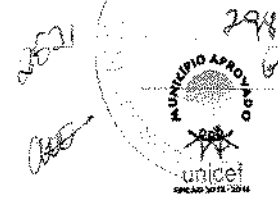
g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

8.1.2. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

8.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

8.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

8.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.



8.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 9.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 9.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 9.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Compra.
- 10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Joyce Cristiane Gomes Almeida Melo de Alcântara, inscrita no CPF nº 014.760.533-40, designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objetivo da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público e privado.

13.2. Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove a prestação do serviço objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior.

13.3. Caso o(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não explicitem com clareza os serviços prestados, este(s) deverá(ão) ser acompanhado do respectivo contrato ou instrumento congêneres que comprove o objeto da contratação.

13.4. Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento da pregoeira, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza o art. 43, §3º da lei 8.666/93, em aplicação subsidiária à Lei 10.520/2002.

13.5. Autorização de funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de vigilância sanitária e cópia da publicação no “Diário Oficial da União”, conforme exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 8.077/2013, Resolução RDC/Anvisa nº 16/2014 e nº 275/2019.

13.6. AUTORIZAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para os Lotes 8, 9, 10 e 11.

13.7. AUTORIZAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para todos os Lotes.


MARINA SOLANO FEITOSA SILVA RODRIGUES DA MATTA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

C



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

Pregoeira Do Município De Crato/CE.

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Municipal e Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

| Item | Especificação | Marca / Fabricante | Unid. | Quant | Preço Unit. (R\$) | Preço Total (R\$) |
|-------------|---------------|-----------------------|-------|-------|-------------------------|-------------------------|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| Valor Total | | | | | | |

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à fabricação e transporte do objeto licitado.

Declaro, sob as penas da lei, em especial o art 299 do Código Penal Brasileiro, que:



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de que trata o Edital, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante em potencial;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante em potencial a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Declaro sob as penas da Lei, que os preços praticados na proposta de preços, estão de acordo com os preços praticados no mercado atual, ciente da responsabilidade e das penalidades caso estejam inexequíveis ou superfaturados.

Local, data

Assinatura de representante legal

(nome do cargo)



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ n° _____, **DECLARA:**

a) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de _____/CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei N°. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei N°. 8.666/93 e que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei N°. 8.666/93.

c) Que, não possui nenhum parentesco, matrimônio, afim consanguíneo até o TERCEIRO GRAU, ou por adoção, com a Administração Pública Municipal de Crato-CE.

d) Que nenhum funcionário(s), Sócio(s) e/ou Proprietário(s) da Empresa : _____, possuem Vínculo Empregatício com a Prefeitura de Crato.

Informo outrossim que, tomei ciência do Art 9º, INCISO III, que veta a participação de servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

(NOME/RAZÃO SOCIAL) _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da carteira de identidade n° _____ e CPF n° _____, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada à plataforma de realização do Pregão Eletrônico é AUTÊNTICA.

Local, data

Assinatura de representante legal

(nome do cargo)

C



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Contrato n° ____ / 20__ -

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM

____ E (O) A _____,
ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE
DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE CRATO /CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N°. 07.587.975/0001-07, com sede no Largo Julio Saraiva, SN, Centro, Crato /CE, através da Secretaria Municipal de _____, neste ato representado por seu(a) Secretário(a), Sr(a). _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à _____, inscrita no CNPJ N°. _____, por seu representante legal, Sr. _____, CPF N°. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico n° _____, e seus anexos, os preceitos do direito público, e as Leis: Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002; Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Federal 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013; Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019 e, subsidiariamente, a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações, Lei n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e alterações posteriores, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico n° _____, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

3.2. Do (s) LOTE (S) contratado(s):

| Lote _____ | | | | | | |
|---------------------------------|---------------|--------------------|-------|-------|----------------------------|-------------------------|
| It em | Especificação | Marca / Fabricante | Un id | Qn td | Valor Unitário do Item R\$ | Valor total do Item R\$ |
| | | | | | | |
| Valor Total do(s) item (ns) R\$ | | | | | | |

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____).

5.2. Os preços poderão ser reajustáveis nas situações previstas no Art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste contrato será proveniente dos recursos do(a) _____ e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Bradesco.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 06(seis) meses, e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1. Quanto à entrega:

9.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no prazo de 05 (cinco) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Compra no local definido pela contratante.

9.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

9.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

9.2. Quanto ao recebimento:

9.2.1. Para os produtos, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



nome do Município de CRATO/CE.

9.2.2. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto ao órgão solicitante.

9.2.3. Caso o produto licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

10.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido pela lei 13.979/2020 e suas alterações.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

10.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



10.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Compra.

11.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Joyce Cristiane Gomes Almeida Melo de Alcântara, inscrita no CPF nº 014.760.533-40, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

13.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

13.1.2. O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

13.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

13.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

13.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro do município de Crato no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Crato (CE), ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADO (A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

(nome da testemunha 1)

(nome da testemunha 2)

RG:

RG:

CPF:

CPF: